
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 369, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Lei nº 369, de 26 de março de 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2021, fixado em R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no Inciso III do Parágrafo 1º do artigo 9º A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - A diferença salarial do piso dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021 será paga no mês de março de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, 26 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7065C6EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2021. Edição 2494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>